

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 354, em 12 de novembro de 1981.

Autoriza o Poder Executivo a ampliar o valôr da subvenção social concedida a Fundação Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em ampliar em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a subvenção social prevista no orçamento vigente, destinado ao funcionamento da Fundação Nossa Senhora da Conceição, entidade mantedora do Hospital e Maternidade de Dr. Antonio Luiz Coutinho.


Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, Fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias vigentes, utilizar excesso de arrecadação, superavit financeiro e demais fontes de recursos previstos na Lei 4.320

Art. 3º - A ampliação de que trata o artigo 1º da presente Lei, terá sua validade, única e exclusivamente, no mês de novembro do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 12 de outubro de 1981.


SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às 11h 22, 23 do livro de
Registro de leis nº 5
Em 12 de outubro de 1981


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

LEI Nº 354, em 12 de novembro de 1981.

Ja

Autoriza o Poder Executivo a ampliar o valôr da subvenção social concedida a Fundação Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em ampliar em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a subvenção social prevista no orçamento vigente, destinado ao funcionamento da Fundação Nossa Senhora da Conceição, entidade mantedora do Hospital e Maternidade de Dr. Antonio Luiz Coutinho.

Art. 2º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, Fica o Poder Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias vigentes, utilizar excesso de arrecadação, superavit financeiro e demais fontes de recursos previstas na Lei 4.320

Art. 3º - A ampliação de que trata o artigo 1º da presente Lei, terá sua validade, única e exclusivamente, no mês de novembro do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 12 de outubro de 1981.

Silvio Souto de Oliveira
SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Registrado às fls. 22, 23v do livro de
Registro de Leis nº 5
Em 12 de outubro de 1981.
ABSouza